



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2004, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO E O ESTADO DO MARANHÃO, TENDO COMO PARTÍCIPE O ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, CUJO OBJETO É O ESTABELECIMENTO DE MECANISMOS DE COOPERAÇÃO ENTRE OS CONVENIENTES.

Processo SEI Nº 00209.100017/2021-62.

A **UNIÃO**, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, doravante denominada **CGU**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, neste ato representada pela **Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão, Senhora Leylane Maria da Silva**, e o **ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, com sede na Av. Carlos Cunha s/n Calhau, CEP 65076-905, São Luís-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.526.252/0001-47, neste ato representada pelo **Secretário de Estado da Fazenda, Senhor Marcellus Ribeiro Alves**, perante as testemunhas que este subscrevem, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 09/2004**, assinado pelas referidas instituições em 24 de agosto de 2004 e publicado no Diário Oficial da União de 27 de agosto de 2004, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir, conforme constante do **Processo SEI Nº 00209.100017/2021-62**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o Convênio de Cooperação Técnica nº 09/2004, cujo prazo de vigência era indeterminado, para que passe a vigorar com prazo determinado de 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura, com fulcro no artigo 116 c/c o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica alterada a Cláusula Nona do instrumento original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula nona

O presente Convênio de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo pelos partícipes mediante termo

aditivo, ou rescindido, a qualquer tempo, por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de um ao outro, restando a cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio firmado entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATIVIDADES

As atividades a serem desenvolvidas pelos partícipes durante a prorrogação de vigência do Convênio de Cooperação estão previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento será providenciada pela CGU, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e pelo ESTADO DO MARANHÃO, no seu Diário Oficial, em consonância com o que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem em mútuo consenso, assinam os partícipes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra signatárias, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Luís-MA, 29 de abril de 2021.

LEYLANE MARIA DA SILVA

Superintendente da Controladoria Regional da
União no Estado do Maranhão

MARCELLUS RIBEIRO ALVES

Secretário de Estado da Fazenda

Testemunhas:

Nome: Keila Frota de Albuquerque Veras
RG 027173902004-0 SSPMA

Nome: Márcia Salomão Brito
RG 041331522010-0 SSPMA



Documento assinado eletronicamente por **LEYLANE MARIA DA SILVA, Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão**, em 29/04/2021, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA SALOMAO BRITO, Auditor Federal de Finanças e Controle**, em 29/04/2021, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **KEILA FROTA DE ALBUQUERQUE VERAS**, Auditor Federal de Finanças e Controle, em 29/04/2021, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLUS RIBEIRO ALVES**, Usuário Externo, em 29/04/2021, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir>

informando o código verificador 1927969 e o código CRC 9A6B0943